



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº2073, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA A CONTRATAÇÃO DE VISITADOR SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 766/2021 E ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal 766/2021;

Considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, juntamente com as seguintes Leis infraconstitucionais, Lei nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 766/2021;

Considerando a possibilidade de contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 766/2021;

Considerando que o Decreto Federal nº 8.869, de 2016, instituiu o “Programa Criança Feliz”;

Considerando a Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Curricular, para preenchimento de vagas para o cargo de Visitador Social.

Art. 2º A abertura de vaga para provimento dos cargos autorizados por este Decreto, seguirá regra estabelecida em edital específico a ser publicado por este Ente Federativo.

Art. 3º O Processo Seletivo será organizado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo a ser nomeada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL